



*Gabinete*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.968/2016

**EMENTA:** Altera o Anexo Único da Lei nº 1.891/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 20 e 28 de Abril de 2016, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 003/2016 do Poder Executivo.

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 1.891/2014 para incluir na forma de rateio do incentivo financeiro, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos seguintes parâmetros:

<b>ANEXO ÚNICO</b>			
<b>Forma de rateio do incentivo Financeiro PMAQ-AB/Unidades de atenção básica</b>			
Profissionais - 50% (cinquenta por cento)		Município 50% (cinquenta por cento)	
<b>Profissionais - Rateio do incentivo financeiro</b>			
Cargos	Percentual por cargo	Categorias	Percentual por categorias
Assistente em Saúde I	40%	Agente Comunitário de Saúde	40%
Assistente de Apoio em Serviços de Saúde Auxiliar de Apoio em Serviços de Saúde	7%	Agente Administrativo	5%
		Auxiliar de Serviços Gerais	2%
Especialista em Saúde I e II	40%	Enfermeiro	18%
		Odontólogo	12%
		Médico	10%
Assistente em Saúde II	11%	Auxiliar de enfermagem	8%
		Auxiliar em saúde bucal	3%
Coordenação PSF/Saúde Bucal	2%		2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

<b>Forma de rateio do incentivo Financeiro PMAQ-AB/Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)</b>			
Profissionais - 50% (cinquenta por cento)		Município 50% (cinquenta por cento)	
<b>Profissionais - Rateio do incentivo financeiro</b>			
Cargos	Percentual por cargo	Categorias	Percentual por categorias
Profissionais de Nível Superior	96,12%		
Coordenação	2,88%		2,88%
Assistente de Apoio em Serviços de Saúde	1%	Agente administrativo	1%

**Art. 2º.** Os demais itens da Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de Abril de 2016.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito